

LEI MUNICIPAL N.º 267/2008.

DATA: 11 DE JUNHO 2008.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CAMPANHA DE INCENTIVO PARA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE PRÊMIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária com o objetivo de incentivar o pagamento do IPTU, relativo ao exercício de 2007.

Artigo 2º A campanha a que se refere o artigo anterior terá como incentivo à doação sob a forma de premiação dos seguintes prêmios:

I - 01 Note Book e 01 Micro Computador, para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única.

II - 02 Micros Computadores, para os contribuintes que efetuarem o pagamento parcelado em até no máximo 03 (três) vezes, e que estiverem em dia com as parcelas.

Artigo 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão sorteados publicamente através de sorteio simples, no dia 17/11/2008.

Artigo 4º Somente poderão concorrer ao sorteio dos prêmios os contribuintes que estiverem em dia com os tributos municipais dos exercícios anteriores.

Artigo 5º Esta lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 11 DE JUNHO 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**